Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2160/2021
Data: 09/08/2021 - Horário: 11:01
Legislativo - ORP 250/2021

Ofício nº 251/AL Pato Branco, 9 de agosto de 2021.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o ofício n° 198/2021 recebido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em resposta ao requerimento 761/2021, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício nº 281/2021-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

OFÍCIO Nº 198/2021 Pato Branco, 05 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Ararigbóia, 491
85501-262 – Pato Branco – PR

Assunto: Resposta ao Requerimento n° 761/2021.

Senhor Presidente,

Através do requerimento n° 761/2021, de 12 de julho de 2021, no qual o nobre vereador **Romulo Faggion – PSL** solicita informações acerca dos objetivos e finalidades técnicas dos órgãos reguladores ANAC e DECEA, temos a informar:

Primeiro há de se destacar que são órgãos distintos, conforme se observa nas finalidades elencadas abaixo:

A Lei de Criação da ANAC (Lei nº 11.182) estabelece que cabe à Agência regular e fiscalizar as atividades de aviação civil e da infraestrutura aeronáutica e aeroportuária, observadas as orientações, políticas e diretrizes do Governo Federal. Dentre as principais competências destacam-se:

- Representar o Brasil junto a organismos internacionais de aviação e negociar acordos e tratados sobre transporte aéreo internacional.
- Emitir regras sobre segurança em área aeroportuária e a bordo de aeronaves civis.
- Conceder, permitir ou autorizar a exploração de serviços aéreos e de infraestrutura aeroportuária.
- Estabelecer o regime tarifário da exploração da infraestrutura aeroportuária.
- Administrar o Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB).
- Homologar, registrar e cadastrar os aeródromos.
- Emitir certificados de aeronavegabilidade atestando aeronaves, produtos e processos aeronáuticos e oficinas de manutenção.
- Fiscalizar serviços aéreos e aeronaves civis.
- Certificar licenças e habilitações dos profissionais de aviação civil.

- Autorizar, regular e fiscalizar atividades de aeroclubes e escolas e cursos de aviação civil.
- Reprimir infrações às normas do setor, inclusive quanto aos direitos dos usuários, aplicando as sanções cabíveis.

A ANAC é responsável pela regulação de todas as atividades relacionadas à aviação civil, **exceto aquelas que tratam dos sistemas de controle do espaço aéreo** e de investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos.

Após atestar inicialmente que o ente regulado cumpre os requisitos normativos, a Agência tem de acompanhar esse ente de forma a buscar que ele continue cumprindo-os permanentemente. Além disso, a ANAC também deve identificar e punir entes que atuam sem a devida certificação ou outorga. Ao conjunto de atividades que possuem esses objetivos é dado o nome de **fiscalização**.

As atividades de fiscalização no âmbito da ANAC são desenvolvidas por meio da realização de **Auditorias** e **Inspeções**.

Sendo assim, a ANAC funciona como a maior autoridade sobre o setor de aviação civil, com total autonomia para criar regras, autorizar serviços, habilitar profissionais e, ainda, aplicar multas quando necessário.

O **DECEA** – Departamento de Controle do Espaço Aéreo é uma entidade governamental militar do Comando da Aeronáutica Brasileiro, que por sua vez é subordinada ao Ministério da Defesa. Sua missão é contribuir para a garantia da soberania nacional, por meio do gerenciamento do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro.
A organização **é responsável pelo controle do espaço aéreo brasileiro**, provedora dos serviços de navegação aérea que viabilizam os voos e a ordenação dos fluxos de tráfego aéreo no País.
Subordinado ao Comando da Aeronáutica, o DECEA é o órgão gestor do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), que compreende outras 13 organizações, responsáveis pela execução operacional das atividades que materializam o cumprimento das metas e atribuições do DECEA.
SISCEAB – Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro – é o conjunto de órgãos e instalações tais como auxílios à navegação aérea, radares de vigilância, centros de controle e torres de controle de aeródromo, **estações de telecomunicações**, recursos humanos, etc, que tem como objetivo proporcionar regularidade, segurança e eficiência do fluxo de tráfego nos aeroportos e no espaço aéreo, abrangendo as seguintes atividades:
- Controle de Tráfego Aéreo (ATC);
- Telecomunicações aeronáuticas e auxílios à navegação aérea;

- Meteorologia aeronáutica;
- Cartografia e informações aeronáuticas;
- Busca e salvamento;
- Inspeção em voo;
- Coordenação e fiscalização de ensino técnico específico; e
- Supervisão de fabricação, reparo, manutenção e distribuição de equipamentos terrestres de auxílio à navegação aérea.

O DECEA provê serviços de informações de voo, alerta e controle de tráfego aéreo. O serviço é oferecido por meio de frequências VHF e HF com os pilotos das aeronaves, ou, ainda, por enlace de dados, via data link (CPDLC – comunicação entre controlador e piloto por enlace de dados) em locais específicos. Esses serviços são prestados de acordo com os locais sob a responsabilidade dos órgãos prestadores dos serviços ATS, podendo ser ACC, APP, TWR ou **Estação Rádio**.

A ANAC é responsável pela regulação de todas as atividades relacionadas à aviação civil, **exceto aquelas que tratam dos sistemas de controle do espaço aéreo.** Através da Portaria DECEA n° 283/DGCEA, de 1° de dezembro de 2020, foi aprovada a reedição da ICA 63-10, Instrução que estabelece as normas e procedimentos para autorização, implantação, homologação, ativação, operação, fiscalização, controle e desativação de Estações Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo, bem como para a autorização e homologação de prestadora de serviços especializados, de natureza pública ou privada.

Quanto a legislação que norteia a doação recebida através do grupo de empresários, trata-se da Lei n° 5.706, de 08 de janeiro de 2021, já encaminhada em respostas anteriores, assim como a cópia do Termo de Doação e Protocolo de Intenções.

Quanto a relação de "documentações" se estas se referem ao cotidiano da EPTA informamos que são documentos restritos. Já a relação de efetivo operacional, a empresa contratada pelo grupo de empresários gentilmente encaminhou os contratos de trabalho com seus funcionários.

Ressalte-se que o Município não tem obrigações trabalhistas com os funcionários da empresa contratada, nesse caso, e que esta, responde por seu efetivo operacional, além de atender as normas exigidas pelo órgão regulador.

Convidamos, em data a ser agendada previamente, Vossa Senhoria para uma visita na Estação Prestadora de Telecomunicação de Tráfego Aéreo do Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso. A visita pode ser agendada pelo telefone 46 3902 1313.

No mais, colocamos a Secretaria de Desenvolvimento Econômico a inteira disposição.

Atenciosamente,

Elenice A. Catafesta
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Interina